

Secretaria da Coordenação e Planejamento

Secretário:

João Carlos Brum Torres

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-1400

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2006.

PARTES: Secretaria de Coordenação e Planejamento e Renato de Teixeira de Souza ME. **OBJETO:** Permissão de uso de área localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 521, em Porto Alegre, para a prestação de serviços de fotografia aos usuários da Central de Serviços ao Cidadão - TudoFácil. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e legislação pertinente. Porto Alegre, 12 de setembro de 2006.

Código 214795

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 001151-1300/06-4
Nome: ROBERTO BALAU CALAZANS
Matrícula: 23135450
Cargo/Função: ASSESSOR (AS)(01 A 06)
Lotação: COORDENACAO E PLANEJAMENTO

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília- DF
Período de afastamento: 06/09/2006
Evento e justificativa: Participar de reunião na SEAIN e no BID para tratar de assuntos de interesse do Estado do Rio Grande do Sul.
Condição: Com ônus

Código 214874

Secretaria dos Transportes

Secretário:

Gertrudes Pelissaro dos Santos

End: Av. Borges de Medeiros, 1555
18º andar - Porto Alegre/RS - 90110-150
Fone: (51) 3221-0622

SÚMULAS

TERMO DE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 154/83 - AEROPORTO DE CAXIAS DO SUL

PROCESSO: 01446-1800/97.7
MUNICÍPIO: Caxias do Sul - RS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DECLARA EXTINTO o Contrato Particular de Concessão de Uso de Bem Público nº 154/83.

Código 214797

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário: Claudio Dilda

End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a aquisição de material de consumo com a Empresa ROJÃO PNEUS – SIDERAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., para o veículo Pálio, Placas IMJ 4772, de uso da Agência Florestal de Santa Cruz do Sul, no valor de R\$ 752,14 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), à conta da U.O. 05.89, Projeto/Atividade: 2952, Recurso: 176, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Processo Administrativo nº 8858-0500/06-7, Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2006.

Claudio Dilda
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código 214785

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a aquisição de equipamentos de informática com a Empresa **A. SIGHTGPS – Importação e Representações Ltda.**, que serão utilizados no Departamento de Florestas e Áreas Protegidas - DEFAP, no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais), à conta da U.O. 05.89, Projeto/Atividade: 2952, Recurso: 176, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Processo Administrativo nº 8824-0500/06-0, Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2006.

Claudio Dilda
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código 214786

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a aquisição de material de consumo com a Empresa ABOUCHAR – DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., para o veículo marca Mitsubishi, modelo L200 GL, Placas IML 2630, de uso do Parque Estadual de Itapeva, no valor de R\$ 1.296,00 (Hum mil, duzentos e noventa e seis reais), à conta

da U.O. 05.89, Projeto/Atividade: 1896, Recurso: 176, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Processo Administrativo nº 8620-0500/06-3, Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2006.

Claudio Dilda
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código 214787

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contratação dos serviços da Empresa MECÂNICA 180 LTDA., para o conserto do veículo Fiat Uno, Placas IEC 5838, de uso da Agência Florestal de Santa Cruz do Sul, no valor de R\$ 1.595,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais), à conta da U.O. 05.89, Projeto/Atividade: 2952, Recurso: 176, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Processo Administrativo nº 8855-0500/06-9, Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2006.

Claudio Dilda
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código 214788

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Secretário: Quintiliano Machado Vieira

End: Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre/RS - 90150-044
Fone: (51) 3288-6200

PORTARIAS

Assunto: Portaria

Expediente SPI: 9600-1500/06.0

PORTARIA N.º 265/2006

Formaliza a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Plano de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

Considerando

- O Artigo 71 do Decreto n.º 24.548 de 03/07/1934 e a Instrução Normativa SDA n.º 17, de 7 de abril de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- O Plano Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), instituído pela Portaria Ministerial n.º 193 de 19 de setembro de 1994;
- A importância sócio-econômica da avicultura para o Estado do Rio Grande do Sul;
- A necessidade de desenvolver e manter o controle sanitário no Estado, impedindo a introdução de doenças exóticas ou sob controle;
- O compromisso desta Pasta, como Órgão Executor de Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul, em garantir o nível sanitário exigido pelos mercados interno e externo aos produtos produzidos e comercializados;
- A necessidade de estabelecer normas específicas de trânsito inter e intra-estadual de aves, seus produtos, subprodutos e resíduos;
- A necessidade de estabelecer como área de proteção sanitária permanente o Parque Nacional da Lagoa do Peixe,

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar o Estado do Rio Grande do Sul apto a aderir ao Plano de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle, vinculado ao sistema de controle sanitário e acompanhamento da produção, comércio, transferência e trânsito de aves, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 17, de 7 de abril de 2006;

Art. 2.º - Ficam excluídos da adesão do plano os municípios de Tavares, Mostardas e São José do Norte, por abrigarem em seus domínios o Parque Nacional da Lagoa do Peixe, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 93.546 de 06/11/1986, sítio permanente de aves migratórias, ficando estabelecido como área de proteção sanitária permanente;

Parágrafo único: O trânsito intra-estadual de aves, seus produtos e subprodutos, comestíveis ou não, e quaisquer outros materiais potencialmente veiculadores de doenças para aves, destinados ou oriundos desta área, deverão obedecer na íntegra as regras estabelecidas na Instrução Normativa n.º 17 de 7 de abril de 2006, como as previstas no art. 6.º desta portaria.

Art. 3.º - A vigilância da doença de Newcastle e da Influenza Aviária e o controle e a erradicação da doença de Newcastle serão executados no Estado do Rio Grande do Sul pela Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal (DFDSA) do Departamento de Produção Animal (DPA) da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, em conformidade com as ações previstas na Instrução Normativa n.º 17, de 7 de abril de 2006;

Art. 4.º - Todos os estabelecimentos avícolas deverão atender as normas de registro, biossegurança, certificação, monitoramento sanitário, aplicação de medidas higiênicas-sanitárias e de informação previstas nas legislações do PNSA e complementares de âmbito Estadual;

Art. 5.º - Todo e qualquer trânsito de aves, inclusive rativas, ou ovos férteis, deverá ser acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA) , emitida conforme a legislação vigente;

Parágrafo único – As aves de descarte, oriundas de estabelecimentos de reprodução ou de postura comercial, somente poderão ser destinadas a abate em frigorífico com Serviço de Inspeção Federal ou Estadual, e com GTA emitida por Médico Veterinário oficial.

Art. 6.º - Em cumprimento ao Art. 11.º, § 7.º e § 8.º da IN n.º 17 de 07/04/2006 e demais dispositivos legais, fica proibido o ingresso no Estado do Rio Grande do Sul de aves, seus produtos e subprodutos, comestíveis ou não, e quaisquer outros materiais presumíveis veiculadores de doenças para as aves, assim como aqueles que não atendam as exigências da legislação vigente, Exceto:

- Aves, inclusive ratitas, oriundas de estabelecimentos com certificado oficial, obedecendo a legislação federal vigente, desde que acompanhadas de GTA emitida por Médico Veterinário oficial ou Médico Veterinário credenciado pelo MAPA e responsável técnico pela granja, juntamente com cópia autenticada do certificado oficial da granja de origem dos animais;

2. Aves adultas de descartes, reprodutoras ou de postura comercial, quando destinadas a frigorífico com Serviço de Inspeção Federal (SIF), com finalidade para o abate e com a GTA emitida por Médico Veterinário oficial;
3. Aves comercial de corte com a finalidade de abate imediato, desde que oriundas de Unidade Federativas que apresente a mesma situação sanitária ao Estado ou superior;
4. Resíduos de aviário, de incubatórios e de abatedouros, inclusive camas, esterco, penas e subprodutos não comestíveis, quando tiverem sido submetidos a tratamentos aprovados pela DAS, capazes de assegurar a eliminação de agentes causadores de doenças e desde que acompanhados de Certificado de Inspeção Sanitária (CIS), emitido por Médico Veterinário credenciado pela SFA com a especificação do tratamento utilizado;
5. Produtos e subprodutos comestíveis desde que acompanhados dos devidos certificados sanitários emitidos pelo Serviço de Inspeção Federal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7.º - De acordo com os critérios técnicos de fiscalização estabelecidos nesta portaria, a entrada no Estado do Rio Grande do Sul, de aves vivas, seus produtos e subprodutos, bem como seus resíduos, permitidos no artigo anterior, por via rodoviária, somente será autorizada por uma das seguintes localidades:

- Irai – BR -158;
- Goio-En-SC-480;
- Vacaria – BR-116;
- Marcelino Ramos – BR-153;
- Barracão – BR-470;
- Torres – BR-101.

Art. 8.º - Em cumprimento ao Art. 14 da IN n.º 17 de 07/04/2006, a partir de 07 de abril de 2007, fica proibida a venda de aves vivas em estabelecimentos comerciais, exceto quando atendidas as condições descritas nos parágrafos seguintes.

§ 1.º - Deverão estar cadastrados junto a IVZ do município e requerer a autorização formal para comercialização de aves vivas.

§ 2.º - Deverão indicar um Médico Veterinário responsável técnico pelo estabelecimento.

§ 3.º - Deverão atualizar o cadastro anualmente, até 31 de dezembro do ano em exercício.

§ 4.º - Deverão cumprir todas as normas e exigências de documento e relatórios exigidos pela DFDSA, em conformidade com as ações previstas na Instrução Normativa n.º 17 de 07 de abril de 2006 e demais legislações vigentes, sob pena de suspensão da autorização.

Art. 9.º - Para cumprimento do art. 12 da IN n.º 17 de 07/04/2006, nenhum leilão, feira, exposição ou qualquer outro evento com concentração de aves poderá ser realizado sem alvará de autorização, expedido pelo Serviço Veterinário Oficial do Estado.

§ 1.º - Os promotores ou responsáveis pelo evento deverão requerer o alvará de autorização, por escrito, ao Serviço Veterinário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias;

§ 2.º - Do requerimento deverá constar a data e o local do evento, sendo acompanhado de relação pormenorizada das aves que dele participarão, com os respectivos estabelecimentos de origem;

§ 3.º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores impedirá a realização do evento pretendido;

§ 4.º - As aves participantes deverão cumprir os requisitos sanitários previstos pela DFDSA e em conformidade com as ações previstas na Instrução Normativa n.º 17, de 07 de abril de 2006.

Art. 10.º - Os infratores dessa portaria, a critério da DFDSA e embasada em justificativas técnicas e legais, poderão ter suas propriedades ou veículos, interditados ou apreendidos, total ou parcialmente, bem como, terem seus animais e/ou produtos apreendidos, podendo ser sacrificados, destruídos ou retornados a origem, quando em trânsito; desde que comprometam ou ponham em risco a sanidade da avicultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 11.º - Os casos omissos serão analisados pelo Chefe da Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal do Departamento de Produção Animal, considerados os aspectos técnicos, e julgados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, na condição do Secretário da Agricultura e Abastecimento.

Art. 12.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2006.

QUINTILIANO MACHADO VIEIRA,
Secretário de Estado.

Código 214890

LICITAÇÕES

Assunto: Dispensa
Expediente: 008999-1500/06-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Nilceu Moreira Barreto, representado por ATIS - Administradora e Corretora de Imóveis Ltda.
CNPJ: 00.941.093/0001-59
Objeto: Locação de Imóvel na cidade de Dom Pedrito
Valor: R\$ 800,00
Base Legal: Art. 24, X, da lei nº 8.666/93.
Ratificação conforme artigo 26 da referida Lei.

Código 214892

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 008999-1500/06-9

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e Nilceu Moreira Barreto. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Barão do Upacarái, nº 1790, na cidade de Dom Pedrito. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 anos. MODALIDADE: Com dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Legislação vigente. VALOR: R\$ 800,00 por mês. RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 1501, Atividade/Projeto: 6047, Elemento: 3390.39.3920, Recurso: 0006.

Código 214893

Assunto: Contrato
Expediente: 005788-1500/06-6

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2006

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Empresa Daniel Gomes Vieira. OBJETO: Prestação de Serviços de controle de acesso em portões, bilheterias e estacionamento, durante a EXPOINTER/2006. OBJETO DO ADITIVO: Altera-se o ANEXO I - Especificações Técnicas dos Serviços, referente ao item Equipamentos e Sistemas e ao item Coberturas Guaritas e Container do contrato original. Altera-se a Cláusula Terceira do contrato original, referente ao preço que passa a ser de R\$ 343.349,00, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original.

Código 214894

Assunto: Contrato
Expediente: 005375-1500/06-3

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2006

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Empresa JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza predial-sanitária durante a EXPOINTER/2006. OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato original para incluir mais 05 encanadores hidráulicos. Altera-se a Cláusula Terceira do contrato original, referente ao preço que passa ser de R\$ 74.788,75, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original.

Código 214895

Assunto: Contrato
Expediente: 005374-1500/06-0

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2006

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Empresa JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza urbana durante a EXPOINTER/2006. OBJETO DO ADITIVO: Altera-se o ANEXO I - Especificações Técnicas dos Serviços do Contrato original para incluir 04 carrinhos elétricos e 01 carrinho coletor, bem como serviços de roçada, lava jato e pintura de meio fios. Altera-se a Cláusula Terceira do contrato original, referente ao preço que passa ser de R\$ 307.714,14, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original.

Código 214896

Secretaria da Saúde

Secretário:

João Gabbardo dos Reis

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

SÚMULAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 76527-2000/06-9
Empresa: Editora Jornalística Correio do Sul LTDA.
CNPJ : 97.382.618/0001-03
Objeto: Renovação de assinatura anual do jornal .
Valor: R\$ 170,00
Base Legal: "Caput" do art. 25 da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 12.09.2006, conforme Artigo 26 da Lei supracitada
Porto Alegre, 13 de setembro de 2006
DA- Divisão de Compras.

Código 214814

NºT.A.DCC/050/2006, Processos:-661820.00/06.3;4850-20.00/04.4, celebrado em 04 de setembro de 2006, ao Convênio nº 039/2004, celebrado em 17.08.2004, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO JACUÍ-CIS VALE DO JACUÍ, objetivando ampliar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter Regional e Regulados pelo Estado, através do Programa "REGIÃO RESOLVE" ALTERAÇÃO: Prorrogar, até 04 de setembro de 2007, os prazos de Vigência e Execução previstos na Cláusula Quinta – Da Vigência, e Parágrafo Único, respectivamente, do convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo objetiva, também, SUPLEMENTAR em R\$ 613.357,48 (seiscentos e treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) o valor constante no item "a" da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Secretaria, do convênio original, a serem pagos em 12(doze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 51.113,16(cinquenta e um mil, cento e treze mil reais e dezesseis centavos), e as demais parcelas no valor de R\$ 51.113,12 (cinquenta e um mil, cento e treze reais e doze centavos), para a cobertura das despesas oriundas da execução do convênio ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro, com empenho gravado sob o número 06058957. RECURSO:0006/2095/5619/3.3.50.43.4301.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2006.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde .

Código 214817

Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Secretário:

Antonio Kleber de Paula

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-6400

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 20/2006 – CEAS/RS

O CEAS/RS, conforme deliberação da Plenária Ordinária do dia 25/01/06, registrada na Ata nº 240, e no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, na Lei n.º 10.716/96 e em Regimento Interno resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do ano de 2005, elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2006.

Edilar Cruz
Presidente do CEAS/RS

Código 214784